

Aprovado  
em:  
25-01-2023

## MENSAGEM

### PROJETO DE LEI DE Nº. 003, DE 23 DE JANERIO DE 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa inserir no Calendário Oficial do Município de Quixelô/CE o Campeonato Municipal de Futebol do Município de Quixelô/CE, a ser realizado anualmente, no Município de Quixelô/CE. Ou seja, tornando obrigatório tão importante evento esportivo em nossa comunidade.

Tal iniciativa se prende ao fato do futebol é o esporte mais popular e tradicional do Brasil. E não à toa somos o "País do futebol". Esta realidade não é diferente em nosso Estado, muito menos em nosso Município.

É fato que o futebol amador é prática corriqueira em nossa cidade e, sem causar alarde, pode ser considerado como parte integrante, não apenas do calendário esportivo, mas também das atividades tradicionais e, por que não, culturais de nosso Município.

Quem frequenta o meio futebolístico municipal sabe o quanto a bela história de nossa Cidade, que também passa pelos nossos campos de futebol de "várzea". Temos jogadores memoráveis, times inesquecíveis, histórias de peripécias futebolísticas, que são contadas e recontadas de forma entusiasmada por aqueles que amam este esporte em nosso Município.

Somos um cidade apaixonada pelo futebol e é o futebol um promotor de belas histórias e bons momentos com a família e os amigos, tornando os finais de semana à beira dos campos de nossa Cidade um momento, não apenas de competição, mas também de encontro, de alegria, de socialização entre pessoas de bairros diferentes, da rivalidade saudável que permeia as histórias dos times de nosso Município.

Ao mesmo tempo, é sabido que existiram e existem dificuldades que sempre emergem no tocante a este evento, principalmente no que tange à sua organização e realização. Mas que encançavelmente buscanos enfrentá-las para apresentar o melhor a população.



Gabinete do Prefeito  
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n  
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210



Este Projeto de Lei torna o Campeonato Municipal do Município de Quixelô um evento anual permanente, a ser organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Desporto e Juventude.

O presente Projeto, possibilita também a busca de parceiros pela referida Secretaria para a realização do evento, ficando autorizada a buscar auxílio por meio de apoios, patrocínios e/ou parcerias junto a iniciativa privada para a efetivação desses objetivos.

Institui também valores de premiações a ser distribuídos, além de custear as despesas decorrentes da confecção troféus e medalhas.

Por fim, destaco que o futebol é uma prática esportiva do mais alto nível. É uma excelente opção para quem gosta de praticar atividade física em função do futebol ser considerado um exercício físico completo, que permite ao praticante trabalhar movimentos de alta intensidade e variação, recomendado para crianças e jovens, homens e mulheres, de todas as idades. E portanto incentivar sua prática é incentivar a boa saúde através de atividade física.

Assim, Senhor Presidente, Senhora vereadora e Senhores vereadores. É pelos fatos acima narrados que peço voto favorável a este Projeto de Lei, certo de que esta iniciativa legal em muito irá contribuir para o Desporto local.

Atenciosamente,



**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE**



Gabinete do Prefeito  
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n  
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210



**PROJETO DE LEI DE Nº. 003, DE 23 DE JANERIO DE 2023.**

*INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo art. 53, inciso IV, da lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, submete à Câmara Municipal de Quixelô/CE, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica inserido no Calendário Oficial do Município de Quixelô/CE o Campeonato Municipal de Futebol do Município de Quixelô/CE, a ser realizado anualmente, no Município de Quixelô/CE.

Parágrafo Único. O Campeonato Municipal de Futebol do Município de Quixelô/CE deverá ocorrer nos campos de futebol do Município aptos a receber jogos.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Desporto e Juventude responsável pela organização, realização e apoio ao Campeonato Municipal de Futebol do Município de Quixelô/CE, em deverá designar Comissão Organizadora para conduzir ou auxiliar na realização do evento.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Desporto e Juventude autorizada a realizar convênio com Entidades Públicas e Privadas para a organização, realização e apoio ao Campeonato Municipal de Futebol do Município de Quixelô/CE, o qual poderá ser realizado conjuntamente, ou, exclusivamente pela Entidade Conveniada.

Art. 3º. Para a implantação, manutenção e ampliação do evento, a Secretaria Municipal de Desporto e Juventude deverá prever no orçamento anual os recursos



Gabinete do Prefeito  
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n  
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210



mínimos necessários para a continuidade do mesmo, ficando autorizada a buscar, através da Comissão Organizadora, auxílio por meio de apoios, patrocínios e/ou parcerias junto a iniciativa privada para a efetivação desses objetivos.

§ 1º. Para fins de interpretação da presente Lei, entende-se por:

I - apoio: o auxílio prestado à Secretaria Municipal de Desporto e Juventude que não envolva a doação de dinheiro em espécie;

II - patrocínio: a disponibilização de recurso financeiro oriundos da iniciativa privada, através da doação de dinheiro em espécie; e

III - parceria: o desenvolvimento de determinada atividade pela iniciativa privada, em substituição ou complementação a ação governamental.

§ 2º. O apoio, o patrocínio e a parceria de que trata este dispositivo poderão ser obtidos mediante contrapartida publicitária, nas hipóteses em que o auxílio seja prestado por pessoa jurídica, profissional liberal ou autônomo.

§ 3º. Poderá ser explorado atividades comerciais de toda natureza em virtude do Campeonato Municipal de Futebol do Município de Quixelô/CE para o fim de auxiliar nos pagamentos das despesas do Campeonato;

§ 4º. Os valores arrecadados através de patrocínios serão utilizados para para o fim de auxiliar nos pagamentos das despesas do Campeonato;

§ 5º. As Despesas do Campeonato correspondem a todos os gastos dispostos para a sua realização, inclusive com atrações artísticas desenvolvidas, distribuição de ternos, premiações, arbitragem, publicidade, ou seja, todos e qualquer ato atrelado ao evento esportivo.



Gabinete do Prefeito  
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n  
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210





§ 6º. Após o fim do Campeonato, a Comissão Organizadora, responsável pela gerência de todos os recursos arrecadados e explorado no setor privado, deverá elaborar, relatórios parciais da movimentação financeira quando solicitado pela Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, e no prazo de 60 (sessenta) dias, um relatório final de toda a movimentação financeira do evento.

Art. 5º. A divulgação do Campeonato Municipal de Futebol do Município de Quixelô/CE, deverá ser ampla, buscando envolver a comunidade local e atrair novos participantes, ficando o Poder Executivo autorizado a executar despesas com:

- I - rádio;
- II - outdoors;
- III - panfletos;
- IV - sites institucionais;
- V – jornais;
- VI - redes sociais; e,
- VII - campanhas publicitárias.

Art. 6º. Todos os participantes do Campeonato estarão sujeitos as regras e penalidades previstas em regulamento próprio do Campeonato Municipal de Futebol do Município de Quixelô/CE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desporto e Juventude para todas as equipes, juntamente com a ficha de inscrição do evento.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desporto e Juventude fica autorizada a fixar e a pagar premiação em dinheiro, além de custear as despesas decorrentes da confecção de troféus, medalhas, ternos completos, bandas e eventos artísticos, necessários para fomentar o Campeonato Municipal de Futebol do Município de Quixelô/CE.

Parágrafo único. A premiação em espécie do Campeonato corresponderá um total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



**Pra Cuidar  
de Você**

Gabinete do Prefeito  
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n  
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210



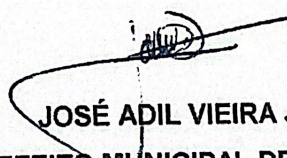


Art. 8º. O Secretário do Desporto e Juventude poderá editar decreto regulamentador caso entenda necessário.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo os seu efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 23 de janeiro de 2023.

  
JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE



**Pra Cuidar  
de Você**

Gabinete do Prefeito  
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n  
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210

63.515-000 - Telefone (88) 35791210